



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAMSJ

Processo administrativo nº 95/2025

Edital nº 43/2025

Pregão Eletrônico número 36/2025

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Departamento de Planejamento -
Valor de R\$ 7.598.525,85.**

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico, a respeito do pedido de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, mediante licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Conforme análise jurídica, foram analisados os documentos relevantes, visando assim o controle prévio de legalidade a qual se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Assim a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual.

Devendo assim ressaltar a identificar a necessidade administrativa devendo considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, o qual é princípio e objetivo das licitações, uma vez que as aquisições dos alimentos são essenciais para o abastecimento e fornecimento de alimento seguro e que contribua para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino para garantir a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde a aqueles que necessitem de atenção específica ou estão em vulnerabilidade social.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



O Termo de Referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, devendo contemplar as exigências do artigo 6, inciso XXIII da Lei de Licitação, o que evidenciou a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Com relação as minutas as fls.547/583 e 662/675 reúnem as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, estando de acordo com as exigências, bem como tiveram como referência as minutas disponibilizadas pela AGU com adaptações para a real necessidade da Administração.

Os agentes de contratação estão especificados as fls.544 e seguintes.

Já com relação a obrigatoriedade da divulgação, a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a obrigatoriedade após a homologação do processo licitatório no PNCP.

Por fim, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guaíra-SP, 10 de junho de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito de Guaíra